ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 84, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera dispositivos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº. 01, de 12 de dezembro de 1997 e suas alterações, institui o valor venal de referência para fins de recolhimento do ITBI e dá outras providências."

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 12 de dezembro de 1997 e suas alterações — Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 161. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado."

Art. 2º Fica alterado o artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 12 de dezembro de 1997 e suas alterações – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar acrescido de parágrafo único e incisos I a III, com a seguinte redação:

"Artigo 162. (...)

Parágrafo único. O valor venal a que se refere o artigo anterior têm presunção relativa, que poderá ser afastada se:

I - o valor da transação for superior;

 II - a Administração Tributária aferir base de cálculo diferente em procedimentos relativos, dentre outros, a avaliação especial, arbitramento e impugnação de lançamento;

III - a Administração Tributária constatar erro, fraude ou omissão, por parte do sujeito passivo, ou terceiro, em benefício daquele, na declaração dos dados do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal e utilizados no cálculo do valor venal divulgado."

Art. 3º Ficam incluídos na Seção IV, da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 12 de dezembro de 1997 e suas alterações — Código Tributário Municipal, como Sub-Seção VII, o título "Do Valor Venal de Referência (VVR)" e os arts. 170-A,170-B, 170-C e 170-D, com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

(...)

"SUB-SEÇÃO VII DO VALOR VENAL DE REFERÊNCIA (VVR) "Artigo 170-A. Fica instituído o valor venal de referência para fins de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão "Intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como de cessão de direitos reais sobre imóveis a aquisição - ITBI, mediante o uso de avaliação fiscal, a ser executada conforme disciplina estabelecida por esta Lei.

Artigo 170-B. O pedido de emissão da guia para o pagamento do ITBI será efetuado pelo contribuinte mediante prévio cadastro para preenchimento da guia no sítio eletrônico da Prefeitura ou mediante solicitação do interessado, o qual será acompanhado do título ou minuta do título de transferência onerosa do bem imóvel, fotocópia de documento de identificação, fotocópia de comprovante de residência atual do contribuinte e procuração, se mandatário.

Parágrafo único. No requerimento, o contribuinte declarará o valor de mercado do imóvel ou dos direitos transmitidos e demais informações para o lançamento do tributo, ficando ciente que a declaração será objeto de verificação pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 170-C. Fica instituída a Tabela de Valores de Metro Quadrado Territorial para fins de ITBI, dispondo sobre os valores de avaliação de área para efeito de definição da base de cálculo do imposto.

§ 1º A definição dos valores a que se refere o "caput" deste artigo será efetuada pela Comissão para Revisão dos Valores da Base de Cálculo do ITBI, que será nomeada por Decreto e será formada por 03 servidores indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Para definir o valor venal, a Comissão para Revisão dos Valores da Base de Cálculo do ITBI utilizará Tabelas Especiais Próprias tecnicamente elaboradas, tendo por base informações e a análise dos seguintes valores:

I - unitários constantes das Tabelas da Planta Genérica de valor previstas na Lei Municipal n.º 654/97;

II – tabela de valores de construção;

III - transações imobiliárias recentemente realizadas com o pagamento comprovado do ITBI;

IV - avaliações judiciais;

 $\it V$ - avaliações efetuadas por instituições financeiras para conceder financiamento imobiliário;

VI – apurados pela Comissão de Revisão de Lançamento do IPTU.

Artigo 170-D. A Secretaria Municipal da Fazenda tornará público os valores venais instituídos para fins de ITBI, referentes aos imóveis inscritos no Cadastro Municipal Imobiliário e estabelecerá, em regulamento, a forma de publicação dos valores.

Parágrafo único. Na falta da divulgação do valor venal do imóvel até a data prevista para o pagamento do Imposto, o contribuinte deverá solicitar à unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda/Área de Tributos Diversos, a disponibilização do referido valor, observadas as seguintes regras:

I - o preço ou valor econômico do negócio jurídico declarado pelas partes terá como base de cálculo, para efeito de tributação, o valor apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão para Revisão dos Valores da Base de Cálculo do ITBI, com indicação dos critérios para sua apuração;

II - caso não concorde com a base de cálculo do imposto divulgada pela Secretaria Municipal da Fazenda, o contribuinte poderá requerer avaliação especial do imóvel, apresentando os dados da transação e os fundamentos do pedido, na forma prevista em portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, que poderá, inclusive, disponibilizar a formulação do pedido por meio eletrônico."

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor referente ao pagamento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens – em até 6 (seis) parcelas iguais.

Parágrafo único. O registro da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis, fica condicionado com a devida quitação total do ITBI.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal (anterioridade de exercício e nonagesimal), revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 85, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a redação do § 3º do art. 68 da Lei Complementar nº 1/1997 - Código Tributário do Município."

Autor: Ver Islando Ramos Pessoa.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 68 da Lei Complementar nº 1/1997 - Código Tributário do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 68 - ...

§ 1 - ...

§ 2 - ...

§ 3° - O pagamento na forma deste artigo será em até 100 (cem) prestações mensais e consecutivas, de valor não inferior a 10 (dez) Valores de Referência do Município (VRM) cada uma, a critério do Prefeito Municipal, pela soma dos débitos existentes na data da concessão, ressalvados outros beneficios que venham a ser concedidos em legislação específica ou por Decreto do Prefeito Municipal, que poderá fixar outros critérios e prazos para parcelamentos".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 16/2005 que introduz alterações no Código Tributário do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba Lei complementar nº 1/1997, e dá outras providências.

Caraguatatuba, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.557, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre suplementação de dotação através da abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021, de que trata a Lei Municipal nº. 2.542, de 11 de janeiro de 2021."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4°, da Lei Municipal n° 2.542, de 11 de janeiro de 2021 – Lei do Orçamento Anual de 2021;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.519, de 13 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO;

CONSIDERANDO o disposto no § 1°, do artigo 4° da Lei 2.542, de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021 no valor total de **R\$** 2.162.080,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e oitenta reais), observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
33	02.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	1	3.260,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
53	03.01.04.121.0148.2.268.319113.01.1100000	1	5.120,00
	obrigações patronais - intra-orçamentário		
76	04.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	1	225.200,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
99	05.01.04.123.0148.2.268.319016.01.1100000	1	132.930,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
126	06.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	1	8.420,00
	obrigações patronais - intra-orçamentário		
167	07.01.15.122.0148.2.268.319016.01.1100000	1	142.130,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
252	09.01.15.122.0148.2.268.319016.01.1100000	1	304.710,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
300	10.02.12.306.0150.2.356.319011.01.1100000	1	133.800,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
304	10.02.12.306.0150.2.356.319113.01.1100000	1	14.410,00
	obrigações patronais - intra-orçamentário		
325	10.03.12.361.0150.2.049.319016.01.2200000	1	65.080,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
438	10.07.12.365.0150.2.061.319016.01.2100000	1	10.120,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
462	10.09.11.334.0150.2.385.319011.01.1100000	1	500,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
477	11.01.27.122.0148.2.268.319113.01.1100000	1	7.710,00
	obrigações patronais - intra-orçamentário		

	Ano IV - nº 690 - 14 de dezemb	ro de 20	021
511	12.01.23.122.0148.2.268.319113.01.1100000	1	1.190,00
	obrigações patronais - intra-orçamentário		
529	13.01.08.122.0148.2.268.319016.01.5000000	1	114.050,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
677	14.01.10.122.0148.2.268.319016.01.3000000	1	394.890,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
787	15.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000	1	11.630,00
	obrigações patronais		
788	15.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	1	2.750,00
	outras despesas variáveis - pessoal civil		
804	16.01.16.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	129.640,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
805	16.01.16.122.0148.2.268.319013.01.1100000	1	9.210,00
	obrigações patronais		
841	18.01.08.122.0148.2.268.319113.01.1100000	1	5.130,00
	obrigações patronais - intra-orçamentário		
877	19.01.04.131.0148.2.268.319011.01.1100000	1	282.040,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
878	19.01.04.131.0148.2.268.319013.01.1100000	1	32.630,00
	obrigações patronais		
894	23.01.04.126.0148.2.268.319011.01.1100000	1	24.040,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
895	23.01.04.126.0148.2.268.319013.01.1100000	1	6.710,00
	obrigações patronais		
914	24.01.06.122.0148.2.268.319013.01.1100000	1	41.730,00
	obrigações patronais		
915	24.01.06.122.0148.2.268.319016.01.1100000	1	53.050,00

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

outras despesas variáveis - pessoal civil

Total

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
2	01.01.04.122.0148.2.269.319011.01.1100000	1	114.050,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
32	02.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000	1	3.260,00
	obrigações patronais		
50	03.01.04.121.0148.2.268.319013.01.1100000	1	5.120,00
	obrigações patronais		
97	05.01.04.123.0148.2.268.319011.01.1100000	1	132.930,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
98	05.01.04.123.0148.2.268.319013.01.1100000	1	32.630,00
	obrigações patronais		
123	06.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000	1	8.420,00
	obrigações patronais		
165	07.01.15.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	142.130,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
279	10.01.12.122.0148.2.268.319011.01.2000000	1	618.800,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
323	10.03.12.361.0150.2.049.319011.01.2200000	1	636.880,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
473	11.01.27.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	312.420,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
474	11.01.27.122.0148.2.268.319013.01.1100000	1	64.680,00
	obrigações patronais		
507	12.01.23.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	73.670,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
790	15.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	1	2.750,00
	obrigações patronais - intra-orçamentário		
808	16.01.16.122.0148.2.268.319113.01.1100000	1	9.210,00
	obrigações patronais - intra-orçamentário		

Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba

	Total		2.162.080,00
	obrigações patronais		
838	18.01.08.122.0148.2.268.319013.01.1100000	1	5.130,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.558, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre suplementação de dotação através da abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021, de que trata a Lei Municipal n°. 2.542, de 11 de janeiro de 2021."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.542, de 11 de janeiro de 2021 – Lei do Orçamento Anual de 2021;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.519, de 13 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021 no valor total de **R\$ 2.760.852,37** (dois milhões e setecentos e sessenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

2.162.080,00

	Dotação	Fonte	Valor
84	04.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000	1	149.051,89
	outros serviços de terceiros - pessoa física		
87	04.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000	1	106.376,26
	auxílio alimentação		
116	05.01.28.843.0049.0.002.469071.01.0000000	1	171.267,69
	principal da dívida contratual resgatada		
119	05.01.28.846.0049.0.005.339091.01.0000000	1	365.000,00
	sentenças judiciais		
270	09.01.15.452.0149.2.287.449052.01.0000000	1	150.000,00
	equipamentos e material permanente		
310	10.02.12.306.0150.2.356.339046.01.1100000	1	20.223,45
	auxílio alimentação		
540	13.01.08.122.0148.2.268.339046.01.5000000	1	64.399,74
	auxílio alimentação		
684	14.01.10.122.0148.2.268.339030.01.3000000	1	30.000,00
	material de consumo		
687	14.01.10.122.0148.2.268.339030.02.3120000	2	54.000,00
	material de consumo		
691	14.01.10.122.0148.2.268.339039.01.0000000	1	264.981,80
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
734	14.01.10.302.0151.2.130.335043.01.3000000	1	700.003,00
	subvenções sociais		
751	14.01.10.303.0151.2.337.339032.01.3000000	1	316.614,00
	material de distribuição gratuita		
926	24.01.06.122.0148.2.268.339046.01.1100000	1	30.644,22
	auxílio alimentação		

	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1714	22.01.13.122.0148.2.077.339039.01.1100000	1	320.000,00
	material de consumo		
1708	22.01.13.122.0148.2.077.339030.01.1100000	1	10.000,00
	outros auxílios financeiros a pessoa física		
976	04.01.04.122.0148.2.268.339048.05.0000000	5	8.290,32

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
109	05.01.04.123.0148.2.268.339046.01.1100000	1	106.376,26
	auxílio alimentação		
268	09.01.15.452.0149.2.287.339030.01.0000000	1	150.000,00
	material de consumo		
306	10.02.12.306.0150.2.356.339030.01.0000000	1	1.117.863,49
	material de consumo		
335	10.03.12.361.0150.2.049.339036.01.0000000	1	149.051,89
	outros serviços de terceiros - pessoa física		
484	11.01.27.122.0148.2.268.339046.01.1100000	1	64.399,74
	auxílio alimentação		
721	14.01.10.301.0151.2.335.339039.02.3000014	2	54.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
848	18.01.08.122.0148.2.268.339046.01.1100000	1	30.644,22
	auxílio alimentação		
888	19.01.04.131.0148.2.268.339046.01.1100000	1	20.223,45
	auxílio alimentação		
967	14.01.10.122.0151.2.360.339039.01.3120000	1	730.003,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
975	04.01.04.122.0148.2.268.339045.05.0000000	5	8.290,32
	subvenções econômicas		
1717	22.01.13.122.0148.2.077.339046.01.1100000	1	30.000,00
	auxílio alimentação		
1726	22.01.13.392.0150.2.346.319011.01.1100000	1	300.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
	Total		2.760.852,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.563, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração de membros do Comitê de Vigilância às Violências de Caraguatatuba – COMVIV".

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 351/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando alteração de membros do Comitê de Vigilância às Violências de Caraguatatuba – COMVIV;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal

- de Vigilância às Violências de Caraguatatuba COMVIV, constituído pelo Decreto nº 49, de 30 de março de 2012, alterado pelos Decretos Municipais nº 59, de 11 de maio de 2012, 703, de 05 de junho de 2017, 768, de 05 de outubro de 2017 e 812, de 01 de dezembro de 2017, que passa a ser composto dos seguintes membros:
- I Maria Helena Cattani, representante do Departamento de Assistência à Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), RG nº 11.616.106-1;
- II Cecília de Oliveira Alves Piauí, representante do Departamento de Assistência à Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), RG nº 14.569.087-8;
- III Ceci de Oliveira Penteado, representante da Área de Vigilância Epidemiológica (Secretaria Municipal de Saúde), RG nº 13.627.263-0;
- IV Elaine Aparecida de Souza, representante da Área de Vigilância Epidemiológica (Secretaria Municipal de Saúde), RG nº 11.620.389-4;
- V Marcel Luiz Giorgetti Santos, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, RG nº 43.906.785-6;
- **VI Alessandra Cintia Melges Saker Mapelli**, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, RG nº 24.494.383-7;
- VII Carla Aparecida Pereira, representante do Grupo de Vigilância Epidemiológica GVE XXVIII, RG nº 23.898.132-0:
- VIII Janaina Guedes Guarizi Pires, representante do Grupo de Vigilância Epidemiológica GVE XXVIII, RG nº 22.382.042;
- IX Cilmara Oliveira dos Santos, representante do Conselho Municipal da Condição Feminina, RG nº. 26.920.481-7;
- X Cassia Gonçalves de Jesus, representante do Conselho Municipal da Condição Feminina, RG nº. 47.701.645-5;
- XI Alessandra de Campos, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, RG nº. 29.088.752-5;
- XII Mariana Estella Cestari Lese, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, RG nº. 33.524.989-9;
- XIII José Felipe dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Esportes, RG nº. 47.803.389-0;
- XIV Milton Fernandes da Silva Filho, representante da Secretaria Municipal de Esportes, RG n°. 32.483.233-3;
- XV **Daniela Bandeira Vaz**, representante da Secretaria Municipal de Educação, RG nº. 30.690.778-1;
- XVI Claudia Helena Ferreira Conte, representante da Secretaria Municipal de Educação, RG nº. 23.067.196-2;
- **XVII Lara Litvinoff**, representante da Diretoria de Ensino de Caraguatatuba, RG nº. 19.856.523-9;
- **XVIII José Cláudio Tavares**, representante da Diretoria de Ensino de Caraguatatuba, RG nº. 14.095.564-1;
- XIX Carmem Silvia Landim Ferreira, representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente,

RG no. 28.454.960-5;

XX – Giselle de Jesus Silva, representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, RG nº 33.313.938-0:

XXI – **Marcia Denise Gusmão Coelho,** representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, RG nº. 24.587.050-7;

XXII – **Thifany Felix Guimarães**, representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, RG nº. 23.451.565-X;

XXIII - Julia de Fátima Umbelino, representante do Conselho Municipal de Saúde, RG n°. 3.098.491;

XXIV – Rosineide Demetrio de Andrade Soares, representante do Conselho Municipal de Saúde, RG nº. 14.862.648-8;

XXV – **Claudia Donisete Temoteo**, representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, RG nº. 23.343.795-2;

XXVI – Tarcila Nardi, representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, RG nº. 30.844.807-8;

XXVII – Rhode Cilmara de Oliveira Pires, representante do Conselho Tutelar, RG nº. 21.258.428-5;

XXVIII – Ana Paula dos Santos Silva, representante do Conselho Tutelar, RG nº. 40.387.292-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.564, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de um Vale Alimentação Complementar e dá outras providências".

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 3°, da Lei Municipal n° 1.671, de 11 de maio de 2009, e a necessidade de se fixar o valor do "Vale Alimentação Complementar",

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um "Vale Alimentação Complementar" aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos aposentados e pensionistas, em pecúnia, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores com vencimento de até R\$ 1.712,36 (um mil e setecentos e doze reais e trinta e seis centavos), e no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores com vencimento acima de R\$ 1.712,36 (um mil e setecentos e doze reais e trinta e seis centavos), em decorrência das festividades de final de ano.

§ 1º O "Vale Alimentação Complementar" de que trata este artigo, será concedido uma única vez no final do ano de 2021 e será pago no dia 22 de dezembro de 2021, sem prejuízo do Vale Alimentação concedido mensalmente.

§ 2º O "Vale Alimentação Complementar" não será incorporado à remuneração para efeito de cálculo de quaisquer vantagens,

gratificações ou benefícios e proventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.565, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de um Auxílio Alimentação Complementar e dá outras providências".

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder um auxílio alimentação complementar aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, em decorrência das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1094, de 18 de março de 2004, que dispõe sobre a concessão de benefícios às pessoas ou famílias carentes ou desempregadas, residentes no Município, autoriza a instituição de benefício "(...) desde que sejam para atender programas ou projetos instituídos pelos órgãos federais e estaduais ou por programas que vierem a ser implantados no Município, objetivando melhores condições sociais para pessoas desempregadas ou em situação de carência";

CONSIDERANDO, ainda, que o parágrafo único, do artigo 7º, do Decreto nº 627, de 07 de fevereiro de 2017, autoriza a instituição de benefício complementar aos concedidos no programa,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um "Auxílio Alimentação Complementar", em pecúnia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD, em decorrência das festividades de final de ano.

Parágrafo único. O "Auxílio Alimentação Complementar" de que trata este artigo será concedido uma única vez no final do ano de 2021 e será pago no dia 22 de dezembro de 2021, sem prejuízo do Auxílio Alimentação concedido mensalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.566, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências".

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da

Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme Decreto Municipal nº 1.396, de 04 de fevereiro de 2021, devido a pandemia da COVID -19 houve a necessidade de suspensão do ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao Carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à Quarta-Feira de Cinzas,

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam declarados pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021, em decorrência das festividades de final de ano.
- § 1º Nos dias referidos no *caput* deste artigo, a critério do titular de cada Pasta, deverão funcionar as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, especialmente os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, cemitério, terminal rodoviário e serviços essenciais de saúde.
- § 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHISC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA, representado por seu presidente Sr. Francisco Carlos Marcelino, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6°, da Lei Municipal n.° 2.351, de 10 de agosto de 2017, pelo presente Edital FAZ SABER a todos os interessados, em plena capacidade civil, que estará sendo prorrogado por 30 dias o prazo para recebimento da documentação dos interessados em participarem do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba.

As inscrições dos interessados ocorrerão junto à Secretaria Municipal de Habitação localizada à Av. Minas Gerais nº 1.290, Indaiá, Caraguatatuba, e deverão ser entregues até o dia 30 de dezembro de 2021, no horário das 9:00 h ás 14:00 h, com o servidor Piero Felipe Demma.

Para a inscrição dos candidatos a membro representante da sociedade civil e entidades de classe no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, os interessados deverão comparecer na Secretaria de Habitação para retirar o requerimento de inscrição que será devidamente preenchido, acompanhada das cópias solicitadas pelo edital e que seguem abaixo:

- · Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de residência recente;
- Documento hábil que comprove o vínculo com a entidade, acompanhado da ata que o elegeu;
- CNPJ da entidade;
- Copia da Ata de Assembleia geral da Constituição da Associação Civil devidamente registrado, e;

• Estatuto social da entidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede da Secretaria Municipal de Habitação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 2021.

FRANCISCO CARLOS MARCELINO Presidente do Conselho Municipal de Habitação

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL nº 07/21

Gustavo Alexey Boher Lopes, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021, às 08:00 hs, no local destinado as hastas públicas, sito à avenida Ministro Dilson Funaro, nº 115, bairro Jardim Britânia, nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde levará a público leilão de venda e arrematação o animal apreendido conforme auto de apreensão: A.A nº 438 e A.A nº 439 a quem maior lance oferecer, acrescidos das diárias computadas até o dia da efetiva retirada do animal pelo ofertante e da taxa correspondente ao Registro Municipal de Animais (Art. 20 § 4º); sendo os seguinte animal que será leiloado:

- Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A n°. 438)
 - Ident. Microchip 900.193.000.926.081 Valor inicial R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- Equino fêmea, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 439)
 - Ident. Microchip 985.111.002.367.430 Valor inicial R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguem possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local e que será afixado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 19 de outubro de 2021.

Obs. Interessados em participar do leilão não poderão constar em histórico de maus tratos a animais, autuação por criações irregulares, bem como outras infrações que envolvam animais. Deverá apresentar copias do R.G., C.P.F, comprovante de endereço, comprovante de área rural em nome do interessado até 24 horas antes do leilão para avaliação de documentos, vistoria e aprovação da área rural, o ao cumprimentos das exigências impedi a participação do leilão.

Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada pelo seu Secretário WILBER SCHMIDT

CARDOZO, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 2°, do Anexo do Decreto Municipal 173, de 10 de Outubro de 2014, pelo presente Edital FAZ SABER a todos os interessados, em plena capacidade civil, que, em 15 de fevereiro de 2022, das 14h00min às 17h00min, no Auditório Maristela de Oliveira - FUNDACC - Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba, sito à Rua Santa Cruz nº 396, Centro, Caraguatatuba, será realizada uma Assembléia Geral da qual poderão participar quaisquer pessoas físicas e jurídicas interessadas, para eleição, por voto secreto, de 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, membros titulares e seus respectivos suplentes, que irão compor as vagas de representatividade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, em conjunto com os demais representantes designados pela Lei Municipal nº 2.467, de 15 de Março de 2019, a saber: 09 representantes do Poder Público Municipal e mais 05 representantes da sociedade civil, sendo 01 da Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba, 01 da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Caraguatatuba, 01 da Ordem dos Advogados do Brasil em Caraguatatuba, 01 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba e 01 do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis em Caraguatatuba, perfazendo 18 membros, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é órgão de caráter permanente, participativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoria do Poder Público Municipal, constituindo-se num órgão colegiado, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, tendo como atribuição auxiliar no estudo, apreciação, análise, planejamento, formulação e divulgação do desenvolvimento urbano do Município, nos termos dos artigos 103 a 108, da Lei Orgânica Municipal, inclusive quanto à participação na elaboração da revisão do Plano Diretor, entre outras, como também exercer as atribuições do extinto GAT- Grupo de Apoio Técnico e da Coordenadoria de Planejamento Urbano, mediante análise, orientação e emissão de parecer nos casos específicos de usos determinados por lei municipal vigente que discipline o zoneamento e o uso e ocupação do solo, ou sempre que surgirem conflitos em sua interpretação, entre outras atribuições.

Os interessados à candidatura somente poderão participar do processo de eleição mediante prévia inscrição.

As pessoas jurídicas que se candidatarem a membro representante da sociedade civil devem estar vinculados a Sindicato, Órgão de Classe, Associação de Bairros, ONGs, Entidades ou Associações e, para inscrição, o interessado deverá promover a inscrição da candidatura, desde que a entidade representada esteja juridicamente constituída e em regular exercício, mediante apresentação da documentação abaixo indicada.

As pessoas físicas que se candidatarem a membro representante da sociedade civil não precisam demonstrar vínculo com qualquer entidade e, para inscrição, o interessado deverá promover a inscrição da candidatura, mediante apresentação da documentação abaixo indicada.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerão junto à Secretaria Municipal de Urbanismo localizada à Av. Brasil n° 749, Sumaré, Caraguatatuba, e deverão ser entregues no período de 15 de dezembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, no horário das 09h00min às 14h00min. Para a inscrição do candidato a membro representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, o interessado deverá protocolar requerimento de inscrição (em anexo) devidamente preenchido, acompanhado das cópias simples, solicitadas pelo presente Edital, conforme

segue:

Pessoas físicas:

- Registro Civil (RG) ou Carteira Nacional de habilitação (CNH) e CPF/MF (titular e suplente);
- Comprovante de Residência (máximo de 03(três) meses) e demais qualificações (estado civil e profissão);
- Comprovação do grau de escolaridade, se graduado, apresentar diploma/certificado (titular e suplente);

Pessoas jurídicas

- Contrato Social e/ou Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e atualizado;
- Ata de constituição da atual Diretoria;
- Ata da reunião em que se deram as escolhas dos representantes da entidade, titular e suplente, para concorrerem à eleição junto ao Conselho; e,
- Registro Civil (RG) ou Carteira Nacional de habilitação (CNH) e CPF/MF, comprovante de endereço residencial, Comprovação do grau de escolaridade (se graduado, apresentar diploma/certificado) e demais qualificações (estado civil e profissão) dos representantes indicados (titular e suplente).

Os casos omissos referentes à eleição de que trata o presente Edital, serão analisados e decididos pelo Secretário Municipal de Urbanismo, presidente e membro nato do CMDU, que coordenará os trabalhos.

1.1 Cronograma de atividades:

DATAS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	HORÁRIO
De 15/12/2021 (quarta- feira) a 28/01/2022 (sexta-feira)	Período de inscrição mediante apresentação dos documentos listados no Edital.	Das 09h às 14h.
De acordo com os protocolos de entrega até 04(quatro) dias úteis após o prazo final (02/02/2022-quarta-feira)	Análise dos documentos apresentados para inscrição.	***
03/02/2022 (quinta-feira)	Publicação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	Site – Diário Oficial
De 04/02/22 A 09/02/2022	Prazo de Recursos das inscrições indeferidas.	Das 09h às 14h.
De 10/02/22 A 11/02/2022	Análise e julgamento dos Recursos.	***
14/02/2022 (segunda- feira)	Divulgação dos candidatos APTOS ao Pleito Eleitoral.	Site – Diário Oficial
15/02/2022 (terça-feira)	ELEIÇÃO DO CMDU	Votação: Das 14h às 17h.
13/02/2022 (terça-terra)	ELEIÇAO DO CMDO	Apuração: a partir das 17h30min.
16/02/2022(quarta-feira)	Publicação dos Membros Eleitos do CMDU – Decreto Municipal – Gestão 2022/2023	Site – Diário Oficial
Agendar após o pleito eleitoral (entre os dias 17 a 19/02/20202) Posse dos novos Membros do CMDU em reunião ordinária.		1 ^a chamada: 09h 2 ^a chamada: 09h15min.

2. DA ELEIÇÃO

O desenvolvimento da Assembleia Geral, para eleição dos membros representantes da sociedade civil, terá a seguinte organização:

1ª Parte – da Abertura da Eleição:

- I a sessão terá início na data e horário previstos no edital, sendo que o Secretário Municipal de Urbanismo ou seu representante coordenará os trabalhos, bem como apresentará, de forma sucinta, as atribuições e competência do novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, já previsto em Regimento Interno;
- II esclarecimentos sobre o processo de eleição dos membros da sociedade civil;
- III o Coordenador escolherá uma pessoa para secretariar os

trabalhos, ficando responsável pela elaboração final da Ata de Eleição dos membros representantes da sociedade civil.

2ª Parte – da Apresentação dos candidatos:

A Apresentação ocorrerá de forma oral pelos candidatos (titular e suplente) e suas justificativas em breve relato, demonstrando seu interesse quanto à participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, num prazo de 10 (dez) minutos para cada representatividade. Se o prazo estabelecido for excedido, o Coordenador poderá interromper o discurso, por questão de ordem.

3ª Parte – da Votação:

Apresentados os candidatos, o processo de escolha dar-se-á por maioria simples em único turno e mediante voto secreto dos eleitores presentes, após preenchimento de cadastro, no ato da votação.

Havendo um único candidato, a eleição poderá se dar por aclamação.

Terá direito a voto qualquer eleitor do Município de Caraguatatuba, maior de 18(dezoito) anos, apresentando documentos oficiais com foto e respectivo Título de Eleitor.

4ª Parte – da Apuração dos votos:

A apuração dos votos e apresentação dos candidatos eleitos, titulares e suplentes, ocorrerá imediatamente ao término do horário estabelecido no presente Edital.

Será eleito aquele com maior número de votos.

Em caso de empate, haverá segundo turno somente entre os empatados, imediatamente após a declaração do plenário dos eleitos

5ª Parte – do Encerramento da Eleição:

A eleição será encerrada pelo Secretário Municipal de Urbanismo ou seu representante, que se dará após a apuração dos votos, divulgação dos eleitos e elaboração da ata devidamente assinada pelos representantes eleitos e três eleitores, além de Lista de Presença que constará como Anexo I da respectiva Ata.

6ª Parte – da Posse dos Eleitos:

A posse dos Conselheiros Eleitos dar-se-á imediatamente após a declaração do plenário dos eleitos.

A nomeação dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Caraguatatuba darse-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. DOS RECURSOS

Conceder-se-á prazo para interposição de recursos no período de 04 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2022, impreterivelmente.

Os interessados deverão apresentar seus recursos na Secretaria Municipal de Urbanismo, em dias úteis e no horário de expediente, das 09h00min às 16h30min.

Os recursos deverão ser fundamentados e apontar claramente os pontos verificados controversos.

4. DO MANDATO

O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, e dos conselheiros representantes do Poder Público enquanto perdurar a sua indicação e qualificação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o devido e geral conhecimento de todos e, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura, e afixado em mural na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo, para a mais ampla e irrestrita divulgação.

Caraguatatuba, 09 de dezembro de 2021.

Arq. WILBER SCHMIDT CARDOZO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO e PRESIDENTE DO CMDU

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU (BIÊNIO 2022-2023) FICHA DE INSCRIÇÃO – VAGAS SOCIEDADE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Sr. Wilber Schmidt Cardozo
Secretário Municipal de Urbanismo e
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Urbano
Eu,,portador(a)doRGn°,inscrito(a) no CPF n°, Profissão
,portador(a)doRGn ^o ,
inscrito(a) no CPF n°,
Estado Civil, Profissão
Estado Civil , Profissão Residente e domiciliado(a)
Estado Civil , Profissão Residente e domiciliado(a)
no, Bairro/Loteamento, CEP na Cidade de, CEP Telefone Celular
na Cidade de, CEP
TelefoneCelular
venho muito respeitosamente solicitar minha inscrição como candidato(a), para participar
solicitar minha inscrição como candidato(a), para participar
do Processo Eleitoral relativo ao Conselho Municipal de
Desenvolvimento Urbano - CMDU deste Município como
membro da sociedade civil, nos termos do Edital, sendo
classificado como:
() PESSOA FÍSICA
() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA, REPRESENTANDO
 CNPJ Nº:
Nestes termos,
Peço Deferimento.
Caraguatatuba, SP em de de

ANTES DE PROTOCOLAR, DEVERÁ JUNTAR OS DOCUMENTOS CONSTANTES EM EDITAL E PROCURAR O REPRESENTANTE DO CMDU PARA CONFERÊNCIA.

Assinatura do(a) Candidato(a)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo n.º 3539/2021 Contrato n.º 41/2021 PE n.º 03/2021 Objeto: Contratação de empresa para operação, gerenciamento, logística e manutenção dos 03 (três) Ecopontos municipais. Contratada: COMPELL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Aditamento nº 02: Alteração da razão social da empresa. **Assinatura:** 09/12/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 98/2021 – Processo nº 27.685/2021

Objeto: Registro de Preços de Bica Corrida

Adjudicada: **IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA**. Valor: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Assinatura: 13/12/2021 – MARCELO LANZELOTTI PEREIRA – Secretário de Serviços Públicos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 98/2021 - Processo nº 27.685/2021. RP n.º 88/2021

Objeto: Registro de Preços de Bica Corrida

Compromissária: IDÉAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA. Valor: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Assinatura: 13/12/2021 – MARCELO LANZELOTTI PEREIRA – Secretário de Serviços Públicos.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Chamamento Público nº 09/2021 — Processo nº 28.291/2021 Objeto: Credenciamento de empresas para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Contratada: **DONIZETTI DE PAULO RODRIGUES 08113132805** – CNPJ 31.895.601/0001-33. Valor: R\$ 10.134.883,18 (dez milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Assinatura: 13/12/2021 – EDUARDO CURSINO - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamamento Público nº 09/2021 — Processo nº 28.291/2021. Contrato nº 342

Objeto: Credenciamento de empresas para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Contratada: **DONIZETTI DE PAULO RODRIGUES 08113132805** – Valor: R\$ 10.134.883,18 (dez milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Assinatura: 13/12/2021 – EDUARDO CURSINO - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 113/2021 – Processo nº 33.041/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS INFANTIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Itens 2, 3 e 4 - **Adjudicada**: PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 35.848.045/0001-03 - Valor: R\$ 70.666,00 (setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Assinatura: 13/12/2021 – Márcia Regina Paiva Silva, Secretária Adjunta de Educação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 113/2021 – Processo nº 33.041/2021 – RP 87/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS INFANTIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Itens 2, 3 e 4 - Compromissária: PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - Valor: R\$ 70.666,00 (setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Assinatura: 13/12/2021 – Márcia Regina Paiva Silva, Secretária Adjunta de Educação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

EXTRATO DE CONTRATO.Aditamento n.º 19/2021. Contrato n.º 01/2020 – Processo Interno n.º 91/21. Contratante: CARAGUAPREV.Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. Assinatura: 10/12/2021 - Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição

Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, para atendimento no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba — CaraguaPrev.Valor estimado: R\$ 24.298,70 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses— 08 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2023.Pedro Ivo de Sousa Tau-Presidente do CaraguaPrev.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM **CARATER** SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CÁNDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO PROCESSO SÈLETIVO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº. 01/2019, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 15, 16 E 17 DE DEZEMBRO, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS, DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACIFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS **09:00** AS **14:00** HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À ADMISSÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DÉ DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE ADEMIR REIS / PEREQUÊ MIRIM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
15	CLEIDE DA SILVA CARVALHO	328038349-SP

CARAGUATATUBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES Secretário-Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021 GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021, DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA, PARA COMPARECER NOS <u>DIAS</u> 15,16 <u>E</u> 17 <u>DE DEZEMBRO DE 2021, A COMPARECER NA BASE DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA, SITUADA À AVENIDA PARANÁ, 890, INDAIÁ, CARAGUATATUBA – S.P. NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 17h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM NESTA CIDADE. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.</u>

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAR NO ATO DO COMPARECIMENTO E CUMPRIR OS REQUISITOS CONSTANTES NO CAPITULO VI, DO EDITAL Nº 001/2021:

- Comprovante de matrícula na rede pública municipal ou estadual regular de ensino, bem como, comprovante de bolsa em Instituição Particular de Ensino; RG ou Certidão de

nascimento; CPF; RG e CPF do responsável legal; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); cartão SUS.

- 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e atuais.
- -Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou em caso de impossibilidade de praticar atividades físicas.

PERÍODO DA MANHÃ

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO FINAL	PONTOS CLASS. - HISTÓRIA DE CARAGUATATUBA	DATA DE NASCIMENTO
15°	Hefellys Oliveira dos Santos	59.258.905-5	15	05	02/06/2006
16°	Vinicius Rodrigues de Souza	64.691.625-7	15	08	17/06/2006
17°	Gabriel Vivian Vendramini	55.932.653-1	15	07	22/07/2006

PERÍODO DA TARDE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO FINAL	PONTOS HISTÓRIA DE CARAGUATATUBA	DATA DE NASCIMENTO
14°	Gabriel Felipe de Oliveira	57.782.254-8	18	06	16/03/2005
15°	Thaisa Kelly dos Santos Gomes	55.579.593-7	18	09	02/07/2005
16°	Maria Eduarda Costa Cerqueira	64.556.430.8	18	06	22/11/2006
17°	Rômulo Bueno de Faria Santos	57.146.187-6	18	07	27/03/2007

LISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CAPITULO I, item 1.1, do Edital nº 001/2021)

·			
NOME	RG	PERIODO	
Vitoria Moreira Nascimento	55.971.363-1	Manhã	
Ketlyn Pereira de Oliveira	65.340.925-4	Tarde	
Tiago Rodrigues de Oliveira	56.601.854-8	Tarde	
Isabela Oliveira Cassiano	59.182.425-5	Tarde	

Caraguatatuba, 14 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA.

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAMDESCLASSIFICADOSOSCANDIDATOSLISTADOSABAIXO, APÓSCONVOCAÇÃO PARACOMPARECIMENTO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2021, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

	Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
N° Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo	
3223	DANIEL BACHI	03/01/1999	53123922863	0	1107°	NÃO COMPARECIMENTO	
2775	THIAGO LOPES VIEIRA	09/01/1999	49815066862	0	1108°	NÃO COMPARECIMENTO	
3775	JANDERSON GOMES TAVARES	18/02/1999	37404395801	0	1109° NÃO COMPARECIN		
6	YAN FERNANDO NASCIMENTO BRITO	06/03/1999	49475153845	0	1110°	NÃO COMPARECIMENTO	
137	BRUNO PAIXÃO DIAS VALENTE	27/03/1999	17762931775	0	1111°	NÃO COMPARECIMENTO	
2586	YURI ALVES DE OLIVEIRA	07/04/1999	47564269804	0	1112°	NÃO COMPARECIMENTO	
3766	JONASPASCOAL DOS SANTOS JUNIOR	25/04/1999	49258432819	0	1114°	NÃO COMPARECIMENTO	
1772	EVERTON HENRIQUE FERREIRA DE JESUS	03/05/1999	42856456880	0	1115°	NÃO COMPARECIMENTO	
344	CAYNAN DE JESUS	19/05/1999	47654103824	0	1116°	NÃO COMPARECIMENTO	
2130	KAUÊ GABRIEL DA SILVA DO NASCIMENTO	25/05/1999	38695250881	0	1117°	NÃO COMPARECIMENTO	
1375	WALISSON GONÇALVES NEVES	01/06/1999	48463804637	0	1118°	NÃO COMPARECIMENTO	
Beneficiário Oficial de Serviços Leves							
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo	
1513	MARIANA FERREIRA DA SILVA	10/03/1994	44663448844	3	312°	NÃO COMPARECIMENTO	

CARAGUATATUBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, 15, 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2021, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09h00 ÀS 14h00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER,N°985,CENTRO,PARACOMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS,MEDIANTEAPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS SOB TUTELA, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

	Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação		
1344	HAYRTON PEREIRA GUEDES JUNIOR	02/06/1999	23778810847	0	1119°		
4392	ALLAN CHISPIM WALTER MENDES DA SILVA	14/07/1999	49911786811	0	1120°		
3357	KAUE AZEVEDO COELHO	18/07/1999	49938896820	0	1121°		
1504	OSEIAS DOS SANTOS VICENTE	22/07/1999	49218831810	0	1122°		
313	VAGNER JOSUÉ FERREIRA SANTOS	07/08/1999	48145927870	0	1123°		
1496	ADRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	12/08/1999	47812587860	0	1124°		
1571	CAIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	18/08/1999	45596027863	0	1125°		
1990	FELIPE DA SILVA PEREIRA GOMES	19/08/1999	23825888886	0	1126°		
3583	ISRAEL MAZZI LOPES SOARES DE CARVALHO	01/09/1999	47579245850	0	1127°		
583	ADEMIR DOS SANTOS CRISTINO JUNIOR	22/09/1999	50737005890	0	1128°		
2723	DANIEL MOREIRA MARTES	08/10/1999	50732826802	0	1129°		

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
72	RAYNA MARCILIA DO SACRAMENTO JUSTINO DE MORAIS SANTANA	10/08/1994	43474123807	3	313°

CARAGUATATUBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.